



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 29/05/2007	Proposição Medida Provisória nº 372, de 22 de Maio de 2007.
--------------------	--

Autor Abelardo Lupion	nº do prontuário 440
--------------------------	-------------------------

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

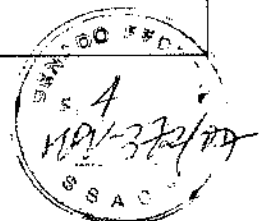
## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

*Dispõe sobre a utilização de recursos das exigibilidades de aplicação em crédito rural oriundos da poupança rural e dos depósitos à vista para financiamentos destinados à liquidação de dívidas de produtores rurais e suas cooperativas junto a fornecedores de insumos, relativas às safras 2004/2005 e 2005/2006, e dá outras providências.*

## EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao caput do Art. 1º da Medida Provisória 372 de 22 de maio de 2007:

*Art. 1º. Fica autorizada a utilização de recursos das exigibilidades de aplicação em crédito rural oriundos da poupança rural e dos depósitos à vista de que trata o art. 48 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para a instituição de linha de crédito extraordinária destinada à concessão de financiamentos de crédito rural com vistas a liquidação de dívidas contraídas por produtores rurais ou suas cooperativas com fornecedores de insumos agropecuários, relativas às safras 2004/05 e 2005/2006, com vencimento a partir de 1º de janeiro de 2005 (grifos do autor).*

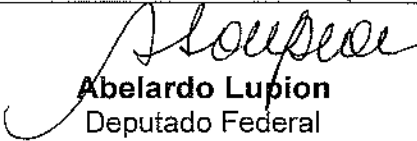


## JUSTIFICAÇÃO

*A alteração proposta ao caput do art. 1º decorre da necessidade de assegurar a natureza extraordinária da linha de crédito e da definição da natureza dos financiamentos, caracterizando-os na essência como de crédito rural. Desta forma, caracterizando-a como extraordinária, pode-se, em tese, superar outros dispositivos da legislação de crédito rural que proíbem o financiamento para pagamento de dividas, conforme capitulado no MCR 1.1.3.b .*

PARLAMENTAR

Brasília – DF., 29 de maio de 2007.

  
**Abelardo Lupion**  
Deputado Federal  
DEM/PR

